



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURU
"Gabinete do Prefeito"

DECRETO Nº 010/2013, de 17 de Junho de 2013.

Convoca a I Conferência Municipal de Meio Ambiente – I CMMA/Juru- PB e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Juru, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando a necessidade da realização da Conferência Municipal do Meio Ambiente, e a elaboração do Plano Municipal de Resíduos sólidos;

Considerando ainda a obrigatoriedade de adequação aos novos parâmetros da Política Nacional de Resíduos Sólidos, nos termos Lei 12.035/10, que obriga os municípios, a partir de agosto de 2014, a implantarem o seu plano municipal de gestão integrada de resíduos sólidos,

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a I Conferência Municipal de Meio Ambiente – I CMMA/Juru- PB, a realizar-se no dia 30 de Julho de 2013.

Art. 2º - A I Conferência Municipal de Meio Ambiente terá como objetivo contribuir para a implementação da Política Nacional de Resíduos Sólidos no âmbito Municipal. Fica ainda autorizado caso necessário, a realização da I Conferência Municipal de Meio Ambiente em conjunto com Municípios que declararem interesse em discutir a temática de forma conjunta com o Município de Juru, de forma regionalizada, com foco em:

- I. Produção e Consumo Sustentáveis;

- Prefeitura Municipal de Juru - C N P J – 08.888.950/0001-06 -Praça Manoel Florentino de Medeiros, 29, Centro, CEP. 58750-000 – Juru/PB.



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURU
"Gabinete do Prefeito"

- II. Redução dos impactos ambientais;
- III. Geração de emprego e renda;
- IV. Educação Ambiental.

Art. 3º - A I Conferência Municipal de Meio Ambiente será presidida pelo Secretário Municipal do Meio Ambiente ou, na sua ausência ou impedimento, pelo Secretário Executivo Municipal da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos.

Art. 4º - A organização da Conferência contará com uma Comissão Organizadora municipal – COM - Juru- PB, composta paritariamente por representações do Poder Público, Sociedade Civil e do Setor Empresarial, a ser posteriormente formalizada por Portaria do Prefeito Constitucional do Município de Juru- PB.

Art. 5º - O Regimento Interno da I Conferência Municipal de Meio Ambiente e será aprovado pela Comissão Organizadora Municipal – COM – Juru- PB, e editados por Portaria pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


Luiz Galvão da Silva

Prefeito Constitucional